Anexo ao Of. nº 118/88-G.P.
S. Vicente 27/09/88

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei Nº 2210

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar no valor de Cz$ 1.141.509.000,00 (hum bilhão, cento e quarenta e um milhões, quinhentos e nove mil cruzados) e dá outras providências.

Processo nº 11.951/88

Sebastião Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal - Secretaria da Fazenda, um Crédito Adicional de Cz$ 1.141.509.000,00 (um bilhão, cento e quarenta e um milhões, quinhentos e nove mil cruzados), destinado a suplementar as dotações vigentes contidas nas categorias econômicas abaixo relacionadas:

CÂMARA MUNICIPAL	ESPECIFICAÇÃO	IMPORTÂNCIAS
010.01.01.001.2.01.3111	- Pessoal Civil	3.500.000,00
010.01.01.001.2.01.3113	- Obrigações Patronais	2.000.000,00
010.01.07.021.2.01.3111	- Pessoal Civil	78.000.000,00
010.01.07.021.2.01.3113	- Obrigações Patronais	5.000.000,00
010.01.07.021.2.01.3120	- Material de Consumo	1.500.000,00
010.01.07.021.2.01.3131	- Remuneração de Serv. Pessoais	2.300.000,00
010.01.07.021.2.01.3132	- Outros Serviços e Encargos	4.000.000,00
010.15.81.486.2.01.3251	- Inativos	13.500.000,00
010.15.81.486.2.01.3253	- Salário Família	210.000,00

Lei N.º 2210

Fls. 02

PREFEITURA MUNICIPAL		ESPECIFICAÇÃO	IMPORTÂNCIAS
3.1.1.1	-	Pessoal Civil	417.560.000,00
3.1.1.3	-	Obrigações Patronais	14.700.000,00
3.1.2.0	-	Material de Consumo	69.527.000,00
3.1.3.1	-	Remuneração de Serv. Pessoais	7.500.000,00
3.1.3.2	-	Outros Serviços e Encargos	162.712.000,00
3.2.1.1	-	Transferências Operacionais	146.000.000,00
3.2.5.1	-	Inativos	80.800.000,00
3.2.5.2	-	Pensionistas	7.980.000,00
3.2.5.3	-	Salário Família	2.660.000,00
3.2.6.1	-	Juros de Dívida Contratada	2.000.000,00
3.2.6.7	-	Correção Monetária sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita	100.000.000,00
4.1.1.0	-	Obras e Instalações	18.560.000,00
4.1.2.0	-	Equipamentos e Material Permanente	1.500.000,00
		TOTAL	1.141.509.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, será coberto com recursos previstos no inciso II, § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 23 de setembro de 1988.

SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Proc. 93/88